



JUSTIÇA DESPORTIVA
TRIBUNAL DISCIPLINAR ESPECIAL
Copa Centenário de Futebol Amador

PROC. N°: 051/2025

CLASSE PROC.: AÇÃO DISCIPLINAR

EVENTO: COPA CENTENÁRIO 2025 - CATEGORIA MASC. ADULTA - B

DATA INFRAÇÃO: 31/08/2025

PARTIDA: LAGOA F. C. X BEIJA-FLOR F. C. DE BH

AUTOR(ES): PROCURADORIA DO TRIBUNAL DISCIPLINAR ESPECIAL

DENUNCIADO(A): MAXSUEL SOARES ROSA

FUNÇÃO: ATLETA

EQUIPE: LAGOA F. C.

RELATOR(A): HEL MARQUES DE OLIVEIRA FILHO

DECISÃO

APRESENTADO O PROCESSO, CONSTATADA A RELEVÂNCIA DO DENUNCIADO MAXSUEL SOARES ROSA DA EQUIPE LAGOA F.C.

A DECISÃO DESSE PROCURADOR SE PREVALÊNCIA NA PENA POR 2 (DUAS) PARTIDAS, APLICANDO OS ~~ARTOS~~ DIRETOS DO ART. 250 CBSD, NESSE MESMO ASPECTO, APLICANDO O ART. 182 CBSD, REQUERENDO PENA METADE, PREVALENDO O JOGO DE PUNIÇÃO.

POR UNANIMIDADE ESSE É O VEREDITO FINAL.

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2025.

Relator(a)